



LISTA DE DOCUMENTOS

Apresentar cópia simples dos documentos relacionados abaixo (favor, não recortá-los).

IMPORTANTE: As cópias dos documentos são obrigatórias; a falta de algum deles ou omissão de informações, poderá acarretar no indeferimento do processo de bolsa de estudo.

Por força de lei, a instituição manterá sob sua guarda toda e qualquer documentação entregue pelos alunos que participam do processo de Bolsa Social. Em hipótese alguma a instituição poderá realizar a devolução de qualquer documento entregue dos aprovados ou reprovados.

1. DOCUMENTOS DO(A) CANDIDATO(A) E DO(S) COMPONENTE(S) DO GRUPO FAMILIAR:

- ✓ RG, CPF ou CNH do(a) candidato(a) e de cada integrante do grupo familiar (se menor de idade sem RG, apresentar a certidão de nascimento);
- ✓ A cópia da documentação de cada pessoa deve ser individualizada, ou seja, a cópia do RG e CPF na mesma folha e nada mais.

2. COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA

- ✓ É obrigatória a apresentação de um comprovante de endereço individual para cada integrante do grupo familiar maior de 18 anos, em nome do próprio integrante que resida no domicílio.

Comprovantes aceitos: última conta de energia elétrica; água; telefone/celular; fatura de cartão de crédito e Boletos diversos.

3. ESTADO CIVIL DOS PAIS:

- ✓ Certidão de casamento;
- ✓ Averbação da separação;
- ✓ União estável - apresentar declaração regularmente firmada em cartório atestando a existência da união estável;
- ✓ Pais solteiros com filhos: Declaração com firma reconhecida informando o estado civil atual;
- ✓ Pai ou Mãe que não façam parte do grupo familiar: Declaração com firma reconhecida do responsável pelo grupo familiar informando a ausência do cônjuge do grupo familiar e cópia do comprovante de endereço atual do mesmo.
- ✓ Documento que comprove ausência do pai ou da mãe no grupo familiar;
- ✓ Certidão de Óbito do(s) responsável (eis) do grupo familiar se for o caso;

4. CARTEIRAS PROFISSIONAIS (CTPS)

É obrigatória a apresentação da Carteira de Trabalho de todos os membros do grupo familiar. Mesmo que o integrante não tenha registro de trabalho, a CTPS deve ser apresentada.

No caso de emissão de mais de 01 (uma) via da CTPS, é necessário apresentar TODAS as vias emitidas, de todos os membros do grupo familiar que:

I - tiverem mais de 18 (dezoito) anos;

II - tenham entre 14 e 17 anos de idade e estejam na condição de aprendiz;

III - tenham se emancipado na forma da legislação vigente, mesmo que desempregados.

Em todos os casos, devem ser apresentadas as seguintes páginas: número de série (página da foto/verso), qualificação civil, contrato de trabalho (penúltima e última página com registro e a página subsequente, em seguida, em branco), caso possua registro de trabalho vigente



na CTPS assinada, apresentar as páginas da alteração de salário. Para os casos em que a CTPS nunca foi assinada, apresentar as 02 (duas) primeiras páginas do contrato em branco.

Caso o membro do grupo familiar tenha CTPS Digital, este deverá apresentar o documento impresso a, no máximo, 30 (trinta) dias, o mesmo deve conter os 03 (três) últimos contratos de trabalhos. A CTPS Digital pode ser obtida através do endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>. Para obtenção do referido documento, o solicitante deverá estar previamente cadastrado no endereço eletrônico: <https://:acesso.gov.br>.

É facultativa ao componente de seu grupo familiar que tenha idade superior a 70 anos de idade e (ou) se aposentado por invalidez a apresentação da Carteira de Trabalho.

No caso de ausência de CTPS, apresentar Declaração de Ausência de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

5. DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Para os membros do grupo familiar que declaram imposto de renda, é obrigatória a apresentação de todas as páginas e do recibo de entrega da última declaração do IRPF de todos os integrantes maiores de 18 anos ou que tenham se emancipado conforme a legislação vigente

Para aqueles com mais de 18 anos que não possuem renda suficiente para declarar o imposto, é necessário acessar o seguinte link, preencher a declaração de isento e apresentar o documento referente a cada pessoa: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>.

Para os sócios ou proprietários de empresas e microempresas que componham o grupo familiar apresentar também todas as páginas e o recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED atualizado. Nos casos de empresa inativa, apresentar a Declaração de Inatividade, emitida pela Receita Federal do exercício anterior.

É considerada para estudo socioeconômico, a Declaração do Imposto de Renda, e, caso essa seja incompatível com os rendimentos e quaisquer outros dados e elementos pertinentes apresentados, o processo será indeferido.

6. COMPROVANTE DE RENDIMENTOS

O integrante do grupo familiar que possui contas correntes e/ou poupanças de pessoa física e jurídica deverá apresentar, a cópia dos extratos bancários relativos aos 03 (três) últimos meses completos, inclusive para os casos de não movimentação financeira. Em caso de ausência de algum tipo de conta, utilizar Declaração de Inexistência de Conta Bancária.

Todos os membros do grupo familiar que possuem renda devem apresentar comprovação, conforme o tipo de atividade:

Para o Assalariado, independentemente de ser Funcionário Público ou de Instituição Privada:

- ✓ 03 (três) últimos contracheques, no caso de renda fixa, ou;
- ✓ 06 (seis) últimos contracheques, quando houver variações do rendimento e/ou pagamento. Entende-se como renda variável pagamentos de comissões, hora extra etc. Caso tenha recebimento de 13º (décimo terceiro) salário e/ou tenha gozado férias no período dos meses solicitados, este contracheque também deverá ser apresentado.



✓ Declaração da firma empregadora para o membro do grupo familiar **recém contratado** e que ainda não tenha todos os contracheques ou que não esteja de posse da Carteira de Trabalho atualizada, contendo o valor bruto dos vencimentos.

Para os Autônomos e Profissionais Liberais

✓ Declaração de Atividade Remunerada, assinada, informando o tipo de atividade e o valor recebido mensalmente.

✓ Caso o integrante do grupo familiar recolha a Previdência Social através da Guia da Previdência Social (GPS), este deverá apresentar a cópia da última guia de recolhimento, compatível com a renda declarada, acompanhada do comprovante de pagamento.

Para os Microempreendedores Individuais (MEI)

✓ Declaração de Atividade Remunerada, assinada, informando o tipo de atividade e o valor recebido mensalmente.

✓ Certificado de Microempreendedor Individual.

✓ Declaração Anual do Simples Nacional de Microempreendedor Individual (DASNSIMEI).

✓ Apresentar, caso houver, a última guia do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) correspondente ao recolhimento do INSS da Previdência Social.

Para Sócios e Dirigentes de Empresas

✓ 03 (três) últimos comprovantes de rendimentos PRÓ-LABORE.

✓ Contrato Social com a composição da empresa e/ou Requerimento Empresarial, e, caso possua, o Contrato Social das alterações.

✓ Guia de recolhimento à Previdência Social (GPS), compatível com a renda declarada.

Para estagiários

✓ Contrato de estágio, Termo Aditivo (se houver) e/ou declaração de rendimentos do órgão competente, desde que conste a vigência e o valor da remuneração.

Renda oriunda de atividade rural

✓ Declaração de Atividade Remunerada, assinada, informando o tipo de atividade e o valor recebido mensalmente.

Para aposentados e pensionistas

✓ Apresentar comprovante do recebimento referente ao último mês. O comprovante de pagamento poderá ser emitido pelo endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/#/login> e/ou no órgão que recebe a referida aposentadoria.

Renda oriunda de pensão alimentícia

✓ Comprovante atualizado de recebimento da pensão alimentícia.

✓ Se a pensão foi definida por acordo no juiz, apresentar a **decisão judicial** ou, se feita em cartório, apresentar a **escritura pública** que instituiu a pensão.

✓ Se não houver nenhum desses documentos, apresentar **declaração registrada em cartório**, acompanhada dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimento.

Para os rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

✓ Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório.

✓ Os 03 (três) últimos comprovantes de recebimentos.

Desempregados

✓ Caso tenha ficado desempregado nos últimos 5 (cinco) meses que antecederam o período de comprovação dos documentos, o candidato ou quaisquer membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos, deverão apresentar a **rescisão do contrato de trabalho**, bem como os **comprovantes de recebimento do Seguro Desemprego**, quando for o caso.

Outros rendimentos

✓ Apresentar cópia de RG e declaração da pessoa que concede a ajuda financeira ao estudante e a outras pessoas do grupo familiar.

✓ Caso existam outros rendimentos que não estejam listados, o candidato ou responsável financeiro deve apresentar documentos que comprovem a origem dessa renda.

Nos casos de inexistência de renda

✓ Apresentar declaração individual, que ateste a situação de inexistência de renda.

7. MORADIA

Apresentar comprovante quanto ao **tipo de moradia** do estudante e do grupo familiar:

✓ **Alugada:** contrato de locação registrado em cartório ou, se não houver contrato, declaração comprovando o tipo de moradia.

✓ **Cedida:** declaração do proprietário do imóvel registrada em cartório.

✓ **Financiada:** contrato de financiamento e comprovante da última prestação paga.

✓ **Herança:** documento que comprove a propriedade, como cópia do inventário ou declaração com firma reconhecida do herdeiro, contendo as informações do imóvel.

✓ **Própria:** escritura do imóvel, termo de posse, cessão de direitos, IPTU contendo a 1ª página com o valor venal ou total do imóvel.

8. CADÚNICO OU DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

✓ Se possuir cadastro, apresentar comprovante do CadÚnico, atualizado há, no máximo, 2 (dois) anos.

✓ Em caso de recebimento de benefício, apresentar comprovante do último pagamento referente ao programa de transferência de renda.

9. COMPROVANTES DE DESPESAS DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

✓ Água, condomínio, energia elétrica, telefone, celular, aluguel/financiamento de imóvel, financiamento de veículo/crédito pessoal, educação (mensalidade escolar/faculdade e cursos regulares), saúde (plano de saúde, medicamentos de uso contínuo, consultas), transporte (van ou outros) e outras despesas fixas mensais, devidamente comprovadas.

10. LAUDO MÉDICO

Caso o candidato ou algum membro da família possua deficiência, diagnóstico, transtorno ou outra condição de saúde, apresentar laudo médico contendo a indicação do CID.

OBSERVAÇÕES:

✓ A Assistente Social poderá, caso julgue necessário, solicitar outros documentos que considerar pertinentes.

✓ A ausência da entrega da documentação acarretará no indeferimento da Bolsa Social de Estudo para o ano letivo.

✓ Não serão recebidos documentos entregues fora dos prazos estabelecidos.



- ✓ Declarações falsas ou omissões implicarão no cancelamento da Bolsa Social de Estudo, bem como na responsabilização judicial pelo ato, conforme amparo legal no Art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940), no Art. 26 da Lei Complementar nº 187/2021 e no Decreto nº 8.242/2014.
- ✓ Será assegurado o sigilo das informações e documentos apresentados pela família, ressalvados aqueles exigidos por lei para fins de prestação de contas junto aos órgãos governamentais.